



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Campos Novos Paulista – SP, através de seu Departamento de Obras e Serviços Rurais, realizará Dispensa Eletrônica visando a aquisição de Óleo Diesel Comum para a manutenção de Vias Rurais e Vicinais, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE APROXIMADA
01	Óleo Diesel Comum	Litro	850

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como “bem comum”.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O valor disponível para a aquisição é de R\$ 5.019,50 (cinco mil e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme saldo restante do Processo nº 007.00053562/2023-63 – Premiação Município Agro – 2024. Deste modo, a licitação tem como objeto a aquisição da maior quantidade possível de litros considerando o valor fixo de R\$ 5.019,50 (cinco mil e dezenove reais e cinquenta centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa tem por finalidade a aquisição de Óleo Diesel Comum para utilização nos maquinários que realizam a manutenção das estradas rurais no perímetro do Município de Campos Novos Paulista – SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas acima.

2.2. A manutenção de estradas rurais proporcionará segurança e a livre circulação dos veículos e também dos munícipes que utilizam a via para a sua locomoção. A grande



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

maioria dos maquinários que são utilizados pela prefeitura municipal de Campos Novos Paulista são movidos a óleo diesel comum, sendo este um insumo essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade de manutenção ou correção das estradas rurais do município.

2.3. O município foi agraciado com a premiação de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Programa Município Agro – 2024, sendo que o plano de trabalho para utilização dos valores decorrentes da premiação englobava a aquisição de Brita Graduada Simples e Óleo Diesel Comum, ambos insumos essenciais para manutenção das estradas rurais municipais. No plano de trabalho constava que dos R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) disponíveis, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) seriam utilizados para a aquisição de Brita Graduada Simples (BGS) enquanto a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) seriam utilizados para a aquisição de Óleo Diesel Comum. A Dispensa ora proposta se faz necessária vez que não houve disputa para o objeto “Óleo Diesel Comum” no Pregão Eletrônico, de nº 23/2024, Processo nº 1435/2024, mas apenas para a Brita Graduada Simples (BGS). Sendo assim, a presente aquisição encontra fundamento no art. 75 da lei 14.133/2021 em seus incisos II, III e em seu parágrafo 3º, os quais preceituam:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III - *para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

.....

§ 3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

2.4. Assim, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A aquisição de combustível é essencial visto que para a manutenção das estradas rurais o município utiliza veículos e maquinários que dependem do combustível do tipo óleo diesel comum para seu regular funcionamento.

3.2. Como o processo contempla apenas a simples aquisição de combustível, toda a responsabilidade pelo uso racional do mesmo e controle de qualidade da execução será do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais, responsável por realizar as operações de regularização e aterro das estradas vicinais.

3.3. Esta solução se mostra mais vantajosa e eficaz ante ao problema apresentado, uma vez que o Município possui toda a estrutura para realizar os serviços preliminares e, através do convênio com o Governo do Estado, irá adquirir o combustível necessário para a finalização e acabamento da revitalização das vias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de proposta a ser exigida no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar os postos de combustíveis devidamente regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive ambiental, e padrões de sustentabilidade, distantes até 3,0 (três) quilômetros da sede da garagem municipal. Justifica-se a participação exclusiva dos postos de combustível tendo em vista que o Município não possui tanques apropriados para armazenamento de combustível e nem bomba.

4.3. Ademais, a distância máxima de 3,0 (três) quilômetros se justifica ante o fato de que postos mais distantes tornam antieconômico e inviável o deslocamento dos maquinários e veículos do município até esta localidade para abastecimento.

4.4. O combustível (Óleo Diesel Comum) será retirado pela prefeitura diretamente na bomba de combustível do posto vencedor, mediante abastecimento direto no tanque do maquinário e/ou veículo, mediante preenchimento de formulário de controle contendo, no mínimo, quantidade abastecida, quilometragem ou hora/máquina, nome do atendente, dia, horário e assinatura do servidor público municipal.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. () Sim; (X) Não

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.1. Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação.

a) O combustível será retirado diretamente na bomba junto ao posto de combustível vencedor do certame, mediante preenchimento de formulário de controle contendo, no mínimo, quantidade abastecida, quilometragem ou hora/máquina, nome do atendente, dia, horário e assinatura do servidor público municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

7.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9.7. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9.8. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do aceite da nota fiscal (liquidação).

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Não será realizado pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – apenas mobiliários) da sede ou filial que efetivamente executar o Contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.2.11. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.2.13. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.15. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado a Câmara Municipal de Palmital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, § 4º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo o item ser revogado desde que justificado pelo condutor do certame.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica).

9.2.17. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Outras comprovações

9.2.18. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelos a ser apresentado juntamente com o edital, declarando:

9.2.18.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.2.18.2. Da inexistência de fato superveniente;

9.2.18.3. Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.1. O valor estimado para o certame está disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

10.2. O valor médio do combustível (Óleo Diesel comum) foi estimado em R\$ 5,9666 (cinco reais e noventa e seis centavos).

10.3. Para fins de apuração do preço médio unitário, foram utilizados a tabela mensal da ANP, correspondentes aos preços praticados na região referentes ao mês de novembro de 2024, bem como, valores dos postos de combustível localizados no Município de Campos Novos Paulista.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 02 – PODER EXECUTIVO – 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – 206060006.2.147000V – MUNICÍPIO AGRO – 2024 – 3.3.90.30.01.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – 2355 – CÓDIGO REDUZIDO – RECURSO PRÓPRIO - SANTANA JANDRA FERREIRA – CONTADOR.

11.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Campos Novos Paulista/SP, 04 de dezembro de 2024.

Edmilson Bento

Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais